



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.246

BELEM — DOMINGO, 7 DE FEVEREIRO DE 1960

## JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 25 a 29 de janeiro de 1960.

**Autorização para comerciar**  
1 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o registro da Escritura Pública de autorização para comerciar em que Raimundo da Silva Maués, outorga a sua esposa D. Lucilina Rodrigues Maués.

2 — Francellino M. Filho & Cia., requerendo o registro da Escritura Pública de autorização marital para comerciar em que Francellino Martins Filho, outorga a sua esposa D. Izaura Bezerra Martins.

3 — Couto & Sá, requerendo o registro da Escritura Pública de autorização marital em que Sebastião Continho Valente do Couto, outorga a sua esposa D. Cacilda Ferraz Valente do Couto.

**Atas**  
4 — Osvaldo de Melo, advogado, nomeado liquidante da firma B. Sócios Máquinas e Representações S/A "SOMAC" em liquidação, nesta capital requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 12/8/1959 que o nomeou liquidante da referida sociedade.

Requerer também o arquivamento da Cópia da Ata de Assembléia Geral realizada no dia 14/1/1959 que desincumbiu desta função visto ter completado todos os atos jurídicos que lhe couberam nesta função.

5 — Cortume Maguary S/A., requerendo o arquivamento da ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 1959, para aprovação do aumento de capital para Cr\$ 5.000.000,00.

6 — Cortume Maguary S/A., requerendo o arquivamento do Diário Oficial que publicou a ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15/12/1959, consistente no aumento do capital.

7 — Eudiracy Alves da Silva, requerendo o arquivamento do Diário Oficial que publicou a ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3/12/59 de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., que esclareceu que os Estatutos da referida sociedade foram arquivados na Junta Comercial sob n.º 248, por despacho do dia 19 de julho de 1947.

8 — Companhia de Seguros Aliança do Pará, requerendo o arquivamento do Diário Oficial da União que publicou as atas de Assembléias Geral Extraordinárias realizadas nos dias quatorze de julho e nove de setembro de 1959, consistente no aumento do capital de Cr\$ 15.000.000,00 para

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Cr\$ 30.000.00,00 e alterações introduzidas nos Estatutos.

**Contratos de Constituição**  
9 — Pedro José Martin de Melo, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Construtora Rocha Limitada, com o capital de Cr\$ 5.000.000,00 para compra e venda de materiais de construções, beneficiamento de madeiras, construções civis e rodoviárias e importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiras, entre os sócios Neuza Maria Videira da Rocha e José Pereira da Rocha. Sede: Belém — Prazo indeterminado.

10 — Auto Landia Ltda — Firma estabelecida nesta praça a Avenida 16 de Novembro 253, requerendo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 500.000,00, para o comércio de ferragens em geral peças e acessórios para autos e outros negócios. Sócios Nagib Marques da Silva e Maria Tereza Lago, prazo indeterminado.

11 — Braz Gonçalves de Araújo, requerendo o arquivamento do Contrato de Constituição da firma Gonçalves & Silva, com o capital de Cr\$ 100.000,00, entre os sócios Braz Gonçalves de Araújo e Antonio Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro localizada no Km 28 lugar denominado Buraco D'água nesta cidade, afim de explorar o comércio de agricultura e pecuária nesta cidade.

12 — Francellino M. Filho & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição com o capital de Cr\$ 100.000,00, para a exploração do comércio de madeiras e derivados entre sócios Francellino Martins Filho e Izaura Bezerra Martins, brasileiros, casados. Prazo indeterminado.

13 — Pedro Maria Caldeira, Contador, requerendo o arquivamento de Goiaz Frigoríficos Ltda., com sede a rua 28 de Setembro n.º 133, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 para o comércio de compra e venda de carne verde, peixe, e todos os produtos alimentícios em geral e outros negócios licitos permitidos por lei. Sócios: Almir Carlos de Oliveira, brasileiro, casado; Gevan Nevá Oliveira Falcão e Maria Luiza Pinto Marques, prazo indeterminado.

14 — Granja Novo Eden Ltda., sediada na cidade de Ananindeua, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 para comércio de criação e exportação de peixe sornazmentais, prazo indeterminado

15 — Kato & Rocha, requerendo o arquivamento do seu contrato de Constituição com o capital de Cr\$ 150.000,00, para o comércio de Sapataria. Sede: Avenida Portugal n.º 1, sócios: Olimpio Yutaka Kato, japonês e Nestor Reis Rocha, brasileiro, ambos casados, prazo indeterminado.

**Recomposição**  
16 — Eudiracy Alves da Silva, advogado, requerendo o arquivamento do Contrato de Alteração e Recomposição da firma Celestino Alves & Cia., com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, para o comércio de armazinhos e retalhos; sócios: Julia Berta, Celestino Gonçalves Alves e Celestino Gonçalves Alves, nesta cidade, prazo indeterminado.

17 — Raimundo Martins Viana, requerendo o arquivamento do contrato de recomposição da firma Amoedo Costa & Cia Ltda., consistente no embolso dos herdeiros da sócia Maria da Costa Amoedo, permanecendo a sociedade a funcionar com os sócios remanescentes Henrique Amoedo Costa, Mário Amoedo Costa e José Amoedo Costa, com o capital de Cr\$ 300.000,00, continuando com o mesmo ramo de negócio.

**Alterações**  
18 — Importação e Representação Mundial Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração consistente no aumento do capital de Cr\$ 18.300.000,00, para Cr\$ 21.800.000,00.

19 — Filadelfo Costa Ferreira, sócio componente da Savoia Bar Ltda., requerendo o arquivamento do contrato de alteração da referida firma consistente na admissão do sócio Fernando Augusto Cristino e aumento de capital para Cr\$ 700.000,00.

20 — Manoel Resende & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do contrato de alteração da referida firma consistente no aumento de capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

21 — Albery Monteiro da Silva, Contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato da firma A. S. Ferreira & Cia. Ltda., consistente na admissão dos sócios Antonio dos Santos Ferreira Filho e Manoel Joaquim da Silva e a retirada da sócia Haydee de Holanda Ferreira e o aumento do capital social para Cr\$ 1.400.000,00.

**Dissolução**  
22 — Importadora Guajará Ltda., requerendo o arquivamento

do seu contrato de dissolução da firma.

**Filial**  
23 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento da comunicação de Gonçalves Comércio Industria S/A desta praça de haver aberto na cidade de Rio Branco, território Federal do Acre uma Filial com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 destacado do capital social.

**Firmas coletivas**  
24 — Francellino M. Filho & Cia. Goiaz Frigorífico Ltda. Auto Landia Ltda. Granja Novo Eden Ltda. Kato Rocha.

**Firmas individuais**  
24 — Maria Zenith dos Santos Coelho, brasileira, viúva, requerendo o registro da firma M. Z. Santos Coelho, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 200.000,00, para o comércio de Importação e Exportação de madeiras sediada a Avenida Braz de Aguiar 383.

25 — Milton Rabelo de Castro, bras., cas., requerendo o registro da firma M. Rabelo Castro da qual é responsável com o capital de Cr\$ 10.000,00 para o comércio de mercearia. Sede: Rua Barão de Itararé Mvri n.º 642.

26 — José Jesus de Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Jesus de Souza, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 10.000,00 para o comércio de mercearia. Sede Boulevard Doutor Freitas n.º 886.

27 — Nemias Maia Dias, requerendo o registro da firma N. M. Dias da qual é responsável com o capital de Cr\$ 100.000,00 para o comércio de representações e C/P própria, sito a Avenida Almirante Tamandaré n.º 154.

28 — Eliza Cohen Lopes, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma E. Cohen com o capital de Cr\$ 40.000,00 para o comércio de armazinho, situada a rua Padre Tutiquio n.º 145.

29 — José Calisto de Barros, requerendo o registro da firma José Calisto de Barros da qual é responsável com o capital de Cr\$ 90.000,00, para o comércio de mercearia, situada a rua N. S. de Fátima n.º 673 — Maranibáia.

30 — Gabriel Lage da Silva, Contador, requerendo o registro da firma Altino Pinheiro, com o capital de Cr\$ 800.000,00 para o comércio de torrefação e moagem de café, sediada no Rio Mauatá, em Igarapé Miry Responsável: Altino Pinheiro Sampaio, bras., cas.

31 — F. Baltazar, situado a travessa Quintino Bocaiuva 776 requerendo o seu registro com o capital de Cr\$ 45.000,00 para o



**GOVERNO DO ESTADO DO PARA**

GOVERNADOR DO ESTADO  
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS  
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

\* \* \*

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262  
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diáriamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS  
CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$ 500,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 15% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no pósto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

comércio de Mercadoria. Responsável: Edgar Ferreira Baltazar, bras., cas.

32 — Gabriel Lago da Silva, requerendo o registro da firma Oscar Nestor Paraguassú, para o comércio de Indústria de Aguardente com o capital de Cr\$ 400.000,00, sediado no Rio Meruassú em Igarapé Mirim. Responsável: Oscar Nestor Paraguassú, bras., cas.

33 — José Seixas Azeite, brasileiro, solteiro requerendo o registro da firma Seixas Azeite, organização de vendas, estabelecida a travessa 7 de Setembro n. 66 para o comércio de Representações e outros negócios.

34 — Antonio Alves Maia, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma A. A. Maia, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 10.000,00, para o comércio e Representações e Conta própria, sito a travessa Ferreira Pena n. 150.

35 — Antonio Anizio Filho, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma A. Frota Filho, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 300.000,00 para o comércio de Importação e Exportação estivas por atacado, endereço: Castilhos Franca n. 135.

36 — Michele Fazio, italiano casado, responsável pela firma Michele Fazio, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de indústria de móveis, sito a rua de Bragança n. 14.

37 — Manoel B. Aragão, brasileiro, casado, responsável pela firma Manoel B. Aragão com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de calçados, estabelecido a Senador Lemos 696

38 — Carlos Alberto Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Carlos Alberto Santos, da qual é responsável. Capital de Cr\$ 35.000,00, para agenciar e despachar navios, representações, seguros e serviços corretores. Endereço: 15 de Novembro 80.

39 — Benedito Almeida, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Benedito Almeida da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 35.000,00, para o comércio de quitanda, estabelecido no Mercado Municipal do Mosqueiro.

**Cancelamentos**

40 — Importadora Gujará Ltda., requerendo o seu cancelamento em virtude de ter encerrado suas atividades comerciais.

**Aberbações**

41 — Albery Monteiro da Silva, contador, requerendo seja averbado no registro da firma A. S. Ferreira & Cia Ltda., consistente na admissão dos sócios Antonio dos Santos Ferreira Filho e Manoel Joaquim da Silva e a retirada da Silva Havdee Holanda Ferreira, e o aumento de capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.400.000,00.

43 — Zuleide B. Maia & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a mudança da sede do seu estabelecimento para a avenida Senador Lemos n. 1.002.

44 — Caetano Francisco Durães Neto, Filial, firma estabelecida nesta praça, pedindo seja averbado

no seu registro a ampliação do ramo de negócio para importação e exportação.

45 — J. S. Pereira, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 50.000,00.

46 — Moacyr Bastos Neves, firma desta praça, pedindo seja averbado no seu registro a mudança da sua sede para a Senador Manoel Barata n. 136 e que somente a 21 de janeiro de 1960 começou operar oficialmente.

47 — J. O. Oliveira, pedindo seja averbado no seu registro que a referida firma iniciou suas operações com o ramo de torrefação e moagem de café em 21/1/59.

48 — Eudiraci Alves da Silva, advogado, casado, pedindo seja averbado no registro da firma Celestino Alves & Cia., o aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00, admissão do sócio Celestino Gonçalves Alves e a retirada da sócia Maria de Lourdes Gonçalves Alves da Cunha.

49 — Raimundo Martins Viana, pedindo seja averbado no registro da firma Amoedo Costa & Cia. Ltda., a retirada por falecimento da sócia Maria da Costa Amoedo.

**Certidões**

Durante a semana pediram certidões: — Sebastião de Souza Brígido, R. J. Pinheiro e Areolino Batista.

**Livros**

Durante a semana foram legalizados os seguintes livros: Companhia de Seguros Aliança do Pará, Orlim do Brasil S/A., E. A. Ferreira & Cia., Indústria e Comércio Bagé S/A., Silva & Lobo, Moacyr Bastos Neves, Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., M. Leal & Ferreira, Prefeito Serra & Irmão, Albino Vilhena & Cia., Materiais Básicos S/A., Indústria e Comércio, Filial, Portuense Ferrarens S/A., Manoel B. Aragão, Lundgreen Tecidos S/A., Areas & Cia. Ltda., Distribuidora de Papeis Ltda., J. Bezerra, Francisco M. Filho & Cia., Manoel P. da Silva, J. S. Pereira, Augusto Martins, Alberto Pereira & Cia. Ltda., Indústria e Comércio de Bebidas Paraense e Rodrigues Vale Representações.

Em tempo: — Altino da Silva, brasileiro contador, requerendo o registro da escritura Pública de autorização marital para comerciar em favor de sua mulher Corina Torrinha da Silva.

Firmas Individuais — Deocleciano Saturino da Luz, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Deocleciano Saturino da Luz da qual é responsável com o capital de Cr\$ 10.000,00 para o comércio de Mercadoria, situada a rua Paes de Souza 140.

Firmas Coletivas — Gonçalves & Silva, requerendo o registro da firma Gonçalves & Silva estabelecido, Braz Gonçalves de Araújo, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Gonçalves & Silva, estabelecida a Colônia Paes de Carvalho Km. 28, para o comércio de agricultura e pecuária, com o capital de Cr\$ 200.000,00, prazo indeterminado. Sócios Braz Gonçalves de Araújo e Antonio Gonçalves da Silva.



**CONSELHO EXECUTIVO****RESOLUÇÃO N. 1/60**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 19 de janeiro de 1960, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte,

**RESOLUÇÃO :**

Aprovar o pedido feito por Raimundo Rui Cardoso, motorista do DER-Pa., autorizando a Diretoria Geral do Órgão Rodoviário mandar pagar pela verba de Assistência Social a importância de quatro mil cruzeiros ..... (Cr\$ 4.000,00), relativa à aquisição de um óculos de grau, bifocal, a ser feita por aquele servidor, mediante receita médica do Dr. Carlos Pimentel, em virtude de haver contraído a doença em serviços do aludido Departamento.

Sala das Sessões do CE, 19 de janeiro de 1960.

Eng. José Chaves Camacho  
No exercício da Presidência  
Carlos Augusto Corrêa Alves  
Secretário

Henrique Montenegro Duarte  
Conselheiro

João Antonio Nunes Caetano  
Conselheiro

Mário José Palha Buêres  
Conselheiro

Ramiro de Nobre e Silva

Humberto Machado de Mendonça  
Conselheiro

Péricles Martins de Carvalho  
Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 2/60**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 19 de janeiro de 1960, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte,

**RESOLUÇÃO :**

Regeitar a proposta de venda feita ao D.E.R.-PA., de um (1) Caminhão "Studebaker" modelo 1946, pelo Sr. João Vieira da Silva, residente à Rua de Igarapé Miri, n. 590, nesta capital, pelo preço de duzentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 200.000,00), em face des-

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ta aquisição não satisfazer os interesses do Órgão Rodoviário. (Proc. n. 28/60).

Sala das Sessões do CE, 19 de janeiro de 1960.

Eng. José Chaves Camacho  
No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves  
Secretário

Henrique Montenegro Duarte  
Conselheiro

João Antonio Nunes Caetano  
Conselheiro

Mário José Palha Buêres  
Conselheiro

Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro

Humberto Machado de Mendonça  
Conselheiro

Péricles Martins de Carvalho  
Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 3/60**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 19 de janeiro de 1960, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, dá a seguinte,

**RESOLUÇÃO :**

Regeitar a proposta feita ao DER-PA., pelo Sr. Francisco Gonçalves Corrêa, comerciante, residente à Almirante Waldenkolk, 183, para reforma completa de um caminhão "MACK", modelo A 20 H, de propriedade do aludido Órgão, em virtude dos termos da mesma não interessarem os seus reais interesses, face à uma deliberação já havida relativamente à uniformização da marca e tipo do veículo a ser usado nos serviços do aludido Departamento.

Sala das Sessões do CE, 19 de janeiro de 1960.

Eng. José Chaves Camacho  
No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves  
Secretário

Henrique Montenegro Duarte  
Conselheiro

João Antonio Nunes Caetano  
Conselheiro

Mário José Palha Buêres  
Conselheiro

Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro

Humberto Machado de Mendonça  
Conselheiro

Péricles Martins de Carvalho  
Conselheiro

**Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Senhor Paulo Cozzi Filho, para o fim que se declara.**

Aos primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antonio Eugênio Pereira Lôbo, D. Geral, e do outro lado, o Senhor Paulo Cozzi Filho, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes :

**PRIMEIRA** : — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Senhor Paulo Cozzi Filho, para desempenhar a função de Guarda Rodoviário, durante o período de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.E.F.T.R. — Polícia Rodoviária.

**SEGUNDA** : — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de seis mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 6.200,00), correndo essa despesa no presente exercício, diários, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária. 4-05-A.

**TERCEIRA** : — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações, dêle, decorrentes.

**QUARTA** : — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em

mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA a proporcional apenas transporte ao contratado e, se for o caso, à sua família.

**QUINTA** : — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

**SEXTA** : — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra judiciais, com vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**SÉTIMA** : — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

**OITAVA** : — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constante deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Oficial Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 1 de dezembro de 1959.

O contratante : — Eng. Antônio Eugênio P. Lôbo  
Diretor Geral

O contratado : — Paulo Cozzi Filho.

Testemunhas :

1a. Fernando F. Costa

2a. (a) Negível

**Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Senhor José Moraes Torres, para o fim que se declara.**

A 1 do mês de dezembro, de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Estado do Pará,



no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Pereira Lôbo, Diretor Geral, e do outro lado, o Senhor José Moraes Torres denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Senhor José Moraes Torres para desempenhar a função de Guarda Rodoviário, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.E.F.T.R. — Polícia Rodoviária.

**SEGUNDA:** — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de seis mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 6.200,00), correndo essa despesa no presente exercício, a conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária. 4-05-A.

**TERCEIRA:** — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações, dele, decorrentes.

**QUARTA:** — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

**QUINTA:** — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

**SEXTA:** — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização

ou reclamações judiciais ou extra judiciais, com vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**SÉTIMA:** — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

**OITAVA:** — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constante deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Oficial Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 1 de dezembro de 1959.

O contratante: — Eng. José Chaves Camacho  
Resp. pelo Diretor Geral  
O contratado: — José Moraes Torres

Testemunhas:  
1a. (a) Ilegível  
2a. (a) Ilegível

**Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Senhor José Maria Miranda de Oliveira, para o fim que se declara.**

Aos 15 dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral, e do outro lado, o Senhor José Maria Miranda de Oliveira, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** — O representante do contratante, de

conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Senhor José Maria Miranda de Oliveira, para desempenhar a função de Guarda Rodoviário, durante o período de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.E.F.T.R. — Polícia Rodoviária.

**SEGUNDA:** — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de seis mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 6.200,00), no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária. 4-05-A.

**TERCEIRA:** — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações, dele, decorrentes.

**QUARTA:** — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

**QUINTA:** — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

**SEXTA:** — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra judiciais, com vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**SÉTIMA:** — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

**OITAVA:** — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constante deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Oficial Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 15 de outubro de 1959.

O contratante: — Eng. José Chaves Camacho  
Resp. pelo Diretor Geral  
O contratado: — José Maria Miranda de Oliveira.

Testemunhas:  
1a. (a) Ilegível  
2a. (a) Ilegível

**Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Senhor Raimundo Nonato de Oliveira, para o fim que se declara.**

Aos 20 dias do mês de outubro, de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral, e do outro lado, o Senhor Raimundo Nonato de Oliveira, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Senhor Raimundo Nonato de Oliveira, para desempenhar a função de Guarda Rodoviário, durante o período de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.E.F.T.R. — Polícia Rodoviária.

**SEGUNDA:** — A contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de seis mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 6.200,00), correndo essa



despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária 4-05-A.

**TERCEIRA:** — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações, dele, decorrentes.

**QUARTA:** — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

**QUINTA:** — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

**SEXTA:** — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra judiciais, com vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**SÉTIMA:** — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

**OITAVA:** — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constante deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Oficial Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 20 de outubro de 1959.

O contratante: — Eng. José Chaves Camacho

Resp. pelo Diretor Geral  
O contratado: — Raimundo Nonato de Oliveira.

Testemunhas:  
1a. (a) Ilegível  
2a. (a) Ilegível

**Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Senhor Geraldo Raimundo Sacramento Lobato, para o fim que se declara.**

Aos 20 dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral e do outro lado, o Senhor Geraldo Raimundo Sacramento Lobato, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** — O representante, do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, neste ato, o Senhor Geraldo Raimundo Sacramento Lobato, para desempenhar a função de Guarda Rodoviário, durante o período normal de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.E.F.T.R. — Polícia Rodoviária.

**SEGUNDA:** — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de seis mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 6.200,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária, 4-05-A.

**TERCEIRA:** — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações, dele, decorrentes.

**QUARTA:** — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contra-

tado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

**QUINTA:** — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

**SEXTA:** — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra judiciais, com vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**SÉTIMA:** — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele decorrem.

**OITAVA:** — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constante deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Rosália Pinto, Oficial Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 20 de outubro de 1959.

O contratante: — Eng. José Chaves Camacho  
Resp. pelo Diretor Geral  
O contratado Geraldo Raimundo Sacramento Lobato.

Testemunhas:  
1a. (a) Ilegível  
2a. (a) Ilegível

**Térmo de contrato que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), e o Senhor Wladimir Waldez Garcia, para o fim que se declara.**

Aos 12 dias do mês dezem-

bro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Edifício Affonso Freire (Jary), onde funciona a Secção do Pessoal, presente, de um lado, o Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.), denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Eng. Antonio Eugênio Pereira Lôbo, Diretor Geral, e do outro lado, o Senhor Wladimir Waldez Garcia, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** — O representante do contratante, de conformidade com as determinações da Lei estadual n. 157, de 29/12/1948, contrata, o Senhor Wladimir Waldez Garcia, para desempenhar a função de Guarda Rodoviário, durante o período de oito horas de trabalho, no seguinte setor de serviço — S.E.F.T.R. — Polícia Rodoviária.

**SEGUNDA:** — O contratante obriga-se a pagar ao contratado mensalmente, como retribuição dos seus serviços, o salário de seis mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 6.200,00), correndo essa despesa, no presente exercício, à conta dos recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária, 4-05-A.

**TERCEIRA:** — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações, dele, decorrentes.

**QUARTA:** — Ao contratante será lícito transferir, a qualquer momento, o contratado, por necessidade de serviço, para outro setor de trabalho, ainda que importe em mudança de domicílio, obrigando-se o D.E.R.-PA a proporcionar apenas transporte ao contratado e, se fôr o caso, à sua família.

**QUINTA:** — O presente contrato, prorrogável ou renovável, quer expressa quer tacitamente, e será sempre mediante as cláusulas que o constituem.

**SEXTA:** — O presente contrato entrará em vigor a partir de sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado



o poderá ser rescindido em qualquer tempo, sem que tenha direito a indenização ou reclamações judiciais ou extra judiciais, com vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**SÉTIMA:** — O contratado declara aceitar tôdas as condições constantes das cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dêle decorrem.

**OITAVA:** — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula segunda, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado

por mim Rosália Pinto, Oficial Administrativo, no livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas duas testemunhas abaixo declaradas, vai por mim também subscrito, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Belém, 12 de dezembro de 1959.

O contratante: — Eng. José Chaves Camacho  
Resp. pelo Diretor Geral  
O contratado: — Waldemir Waldez Garcia.

Testemunhas:  
1a. (a) Ilegível  
2a. (a) Ilegível

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos jornais de maior circulação editados nesta cidade pelo espaço de quinze (15) dias úteis.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-Pa., em 15 de janeiro de 1960.

**Antônio Eugênio Pereira Lobo**

Eng. Diretor Geral do DER-Pa.

(Ext. — Dias: 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31; 2 — 3 — 4 — 5 e 6/2/60)

Presidência da República  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**  
Setor de Material  
Edital  
COLETA DE PRÊÇOS

Nos dias quinze de fevereiro de 1960, às 9 horas, no Setor de Material da SPVEA, sito à Passagem Bolonha n. 46, desta cidade de Belém, terá lugar a Coleta de Prêços n. 63/60.

2. As propostas serão apresentadas para execução mensal em 1960, do seguinte serviço:

Lavar e passar à ferro:

32 lençois de cama  
16 toalhas de banho  
72 toalhas de rosto  
25 capas para conjunto estofado  
16 fronhas  
12 capas para mesa de curativos  
12 capas para médicos.

3. As propostas, em três vias (a 1a. devidamente selada), deverão conter o preço para execução do serviço inclusive material.

4. Local da entrega das propostas: Setor de Material da SPVEA, sito à Passagem Bolonha n. 46, em envelope fechado, sem ratura, onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material, em Belém, 4 de fevereiro de 1960.

**Mário Acatauassú Nunes**

Chefe do Setor de Material, em exercício

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
(D.E.R.-PA.)**

**Concorrência Pública para arrendamento do Bar do Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA)**

O Eng. Antônio Eugênio Pereira Lobo, Diretor Geral do DER-Pa., devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Rodoviário do Estado, em o processo sob n. 1.335/59, faz público para o devido conhecimento dos interessados, que se encontra aberta no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), uma Concorrência Pública, destinada ao arrendamento do Bar do DER-Pa., localizado no pavimento térreo do seu Edifício Sede — Dr. Affonso Freire,

situado à Av. Almirante Barroso, s/n, nesta Capital, a qual obedecerá os seguintes requisitos:

a) O presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos jornais de maior circulação da cidade, pelo espaço de 15 dias úteis, a partir de 20 de janeiro do corrente ano e a terminar consequentemente no dia 6 de fevereiro p. vindouro;

b) O Bar em apreço se destina à venda de Guaranás, sanduíches, refrigerantes diversos, frios, café, leite, cigarros, além de pequenas e ligeiras refeições, sendo terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas de qualquer espécie;

c) O Bar em referência funcionará normalmente todos os dias úteis e deverá ser aparelhado por conta do vencedor da presente concorrência, com fogão, geladeira, cafeteira, esmerilizados, louça branca, cadeiras e outros utensílios necessários, destinados ao perfeito equipamento do mesmo;

d) O interessado apresentará em sua proposta o valor do aluguel que se compromete a pagar pela locação do Bar, objeto da presente concorrência;

e) Qualquer dúvida que por ventura surgir nesta concorrência, será resolvida pela Diretoria Geral do DER-Pa.;

f) Os interessados deverão se dirigir com propostas por escrito, em envelope lacrado e rubricado, ao Gabinete da Assistência Judiciária do DER-Pa., dentro do prazo previsto na letra a) deste Edital, sendo no dia 6 de fevereiro p. vindouro, às dez (10) horas da manhã, pelo Dr. Assistente Judiciário Chefe, Dr. Jorge Faciola de Souza, secretariado por um funcionário por si designado, procedida a abertura das propostas apresentadas e proclamação do vencedor, lavrando-se na ocasião a competente ata para os fins de direito.

g) Qualquer informação sobre o assunto desta concorrência, poderá ser obtida no Gabinete da Assistência Judiciária do DER-Pa.

**Justiça**

ACÓRDÃO N. 44  
Apelação Cível (ex-offício) da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — José Maria da Motta Guerra Chermont e Maria Therezinha de Mesquita Chermont.

Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucam Tavares.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível manifestada (ex-offício) pelo Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca da Capital, no desquite por mútuo consentimento dos conjugues José Maria da Motta Guerra Chermont e Maria Therezinha de Mesquita Chermont.

Acórdão, por unanimidade de votos, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça em negar provimento à interposta apelação para confirmar a sentença homologatória do desquite, eis que, no processo se observaram os requisitos e formalidades legais.

Custas, na forma da lei.  
Belém, janeiro de 1960.  
a.a.) Alvaro Pantoja — Presidente; Oswaldo Pojucam Tavares

— Relator: Oswaldo Souza — Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de fevereiro de 1960.

Luis Faria — Secretário

**SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

EDITAL N. 3-60 — DP

De ordem do Sr. Chefe Substituto da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, e na forma do artigo 13, do Decreto-lei 9.760, de 5-9-46, chamo a atenção dos interessados para o Edital n. 2-60 — DP, afixado nas portarias da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado e Alfândega de Belém, dando ciência do despacho referente à determinação da linha do preama médio de 1831 ou a de uma época que da mesma se aproxime, na margem direita da balsa Jo Guajará, local denominado Val-de-Cans, município de Belém, Estado do Pará.

Delegacia do S. F. U. no Pará, 29 de janeiro de 1960.

Maria de Lourdes M. Silva

Of. Ad., classe "E"

Visto:

Alcides Batista de Lima  
Chefe Substituto

(Ext. — 3, 5 e 7-1-60)



## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Rezende do Amaral nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte, com Rafael de Castro Pinto e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.432 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Afonso Fernandes Leão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo Leste com Ana Maria Flores Leão, pelo Norte com Natal de Oliveira Marquez, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado Pará, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.

(T. 26.430 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João de Deus Guerra, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Oeste, com Joaquim Melo Cabral, ao Norte, com o Rio Romualdo; ao Leste e Sul, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.429 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ari Pinheiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Sul, com Sebastião Moreira da Rocha e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.431 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Moreira da Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo Sul com Celme de Castro Rocha, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado Pará, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 26.433 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Moisés de Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte, com Sívio Batista, e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.427 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Rafael de Castro Pinto, nos termos do art. 6.º do Regula-

mento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim, e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Sul, com José Resende do Amaral, e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.428 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Agostinho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente uma légua afastada da Estrada Belém-Brasília, colocação do Km. 170 a 180, pelo Oeste com Alfredo Ferrequeiti, pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado Pará, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 26.431 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Celme de Castro Rocha, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo Sul com Rafael de Castro Pinto e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado Pará, 7 de janeiro de 1960.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 26.433 — 16, 26|1 e 6|2|60)

## SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## Edital de Compra de Terra

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ataúpa Pararibé dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 27.º Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Obidos e 109.º Distrito.

Com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a referida margem do rio Amazonas, pelo lado de cima, com o terreno denominado Nazaré, pelo lado de baixo, com a propriedade de Francisco do Espírito Santo da Mota e pelos fundos com a margem do lago Santa Maria. O referido terreno mede 1.350 metros de frente por 1.700 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de dezembro de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Adm.

(T—26.460 — 23|1 e 2, 12|2|60)

## Edital de Compra de Terra

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por JOAO BATISTA NOGUEIRA, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas 27.º Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Obidos e 109.º Distrito.

Com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a referida margem do rio Amazonas, pelo lado de cima, com o terreno denominado Nazaré, pelo lado de baixo, com a propriedade de Francisco do Espírito Santo da Mota e pelos fundos com a margem do lago Santa Maria. O referido lote de terras mede 1.250 metros de frente por 1.250 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de dezembro de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Adm.

T—26.461 — 23|1 e 2, 12|2|60

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

## Edital de Alinhamento e Arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. José Maria Spinelli, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno sito à rua São Miguel número 732, esquina da rua Apinagés, medindo 6 metros de frente por 30 metros de fundos marqui o dia 23 de fevereiro corrente, às 8 horas da manhã, para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem na dita hora e local acima mencionados, a fim de assistirem os mesmos o referido serviço e reclamarem aquilo que for a seus respectivos interesses.

D. P. A. C., 3 de fevereiro de 1960. — B. SOARES, topógrafo.

(T. — 26.611 — 6-2-60)



# ANÚNCIOS

## RADIO MARAJOARA S. A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (2ª. Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas da Rádio Marajoara S/A, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia onze (11) de fevereiro corrente, às 17 (dezesete) horas, na sede administrativa da Sociedade, situada à Travessa Campos Sales ns. 100 a 104, nesta cidade, a fim de conhecer da proposta do aumento do capital social formulado pela Diretoria com apoio do Conselho Fiscal, e decidir sobre a mesma bem como sobre a consequente modificação estatutária.

Belém, 4 de fevereiro de 1960.

(a) João de Medeiros Calmon, Presidente.

(Ext. — Dias 5, 6, 7 e 9|2|60)

## COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A. Assembléia Geral Extraordinária

### AUMENTO DE CAPITAL

Convidamos os Senhores Acionistas de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A., para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte (20) do mês de fevereiro corrente, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 65|73, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes atos já autorizados na reunião da Assembléia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1959.

- Efetivação do Aumento do Capital;
  - Alteração dos Estatutos;
  - O que ocorrer.
- Belém (Pa), 6 de fevereiro de 1960.
- Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras, S. A.
- (a) Bento José da Costa, Presidente.

(Ext. — Dias — 7, 11 e 14|2|60)

## ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ Assembléia Geral Ordinária (1ª. CONVOCACAO)

Pelo presente edital ficam convidados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à sede social à rua Gaspar Viana, 48/54, no dia 5 de março vindouro, às 16 horas, para as finalidades do artigo 28 dos Estatutos sociais, inclusive eleição dos cargos dirigentes.

Belém, 4 de fevereiro de 1960.

Pela Associação Rural da Pecuária do Pará.

a.) Loris Olímpio Corrêa de Araújo — Presidente.

(Ext. — 5|2 e 5|3|60)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Antonio Gonçalves Alves, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nazaré, 439.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de fevereiro de 1960.

(a.) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 10. Secretário.

(T. — 26.531 — 6, 7, 9, 10, 11 e 12-2-60).

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Leonor Regina de Figueiredo Araújo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Senador Lemos, 986.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de fevereiro de 1960.

(a.) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 10. Secretário.

(T. — 26.552 — 6, 7, 9, 10 e 11-2-60).

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Edgard Nader Mattar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça D. Pedro II, n. 29.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de fevereiro de 1960.

(a.) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 10. Secretário.

(T. — 26.553 — 6, 7, 9, 10 e 11-2-60).

## CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas, para a sessão da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 do corrente às 16 horas em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 111 cujos fins são:

- afim de deliberarem sobre alteração nos Estatutos Sociais;
- e o que mais ocorrer.

Belém, 4 de fevereiro de 1960.

João Esterens da Silva  
Diretor-Presidente

(T. — 26.605 — Dia 5, 6, 7|2|60)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jayme Ferreira Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, à Travessa Humaitá n. 396.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1960. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. Secretário.

(T. — 26.534 — 5, 6, 7 e 9|2|60)

## CUNHA, MAIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Comunicamos aos srs. acionistas que se acham a disposição na sede social à rua Rua 13 de Maio, n. 104, o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1959, apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de janeiro de 1960.

a.) João da Silva Cunha — Diretor-Presidente

(Ext. — 5, 6 e 7|2|60)

## S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de fevereiro de 1960.

(a.) ISMAEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO — Diretor.

(T. — 26.612 — 6, 7 e 9-2-60)

## COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA. Assembléia Geral Ordinária 1ª. CONVOCACAO

Na conformidade do artigo 50 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 16 às 20 horas na sede comercial à Rua Gaspar Viana, 48/54, com o fim de eleger os membros do Conselho Fiscal, da Câmara Deliberativa e seus respectivos suplentes, assim como tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1959, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria, sobre o movimento comercial de 1959.

Belém, 10 de fevereiro de 1960.

Pela Cooperativa da Industria Pecuária do Pará, Ltda. — Dr. Nestor Pinto Bastos, Presidente.

(Ext. — 5, 6 e 10|2|60)

## BANCO MOREIRA GOMES S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, em nossa sede social, nas horas de expediente, os documentos referidos no artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 3 de fevereiro de 1960.

Banco Moreira Gomes S/A  
a.a.) Adalberto de Mendonça  
Marques — Antonio Maria da  
Silva — José Manuel Marques  
Oliveira — Bettencourt.

(Ext. — 4, 6 e 9|2|60)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

### Secção do Estado do Pará

### ELEIÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL

### Editais de Convocação

Nos termos do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, em vigor, convoco os advogados titulados inscritos nesta Secção, exercendo efetivamente a advocacia e quites com o pagamento da anuidade de 1959, para, em Assembléia Geral, elegerem os membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, desta Secção no dia dez (10) de fevereiro do ano corrente, para a formação do mesmo Conselho no biênio 1960-1961, a realizar-se na sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, devendo o processo eleitoral começar às dez (10) horas. O voto dos advogados é pessoal e obrigatório, sendo facultado aos que se encontraram fora da sede das eleições, por ocasião destas, o uso da modalidade prevista nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 42 do Regulamento em vigor, observadas as instruções do Egrégio Conselho Federal, constantes de Provimento de Caráter geral, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, edição de 4 de novembro de 1955, às páginas 12 e 13, normas essas adotadas por este Conselho, com fundamento no item I do aditamento aprovado pelo dito Conselho Federal a 30 de outubro de 1956. Os votos serão recebidos durante seis (6) horas contínuas, depois do que o Conselho procederá à apuração e proclamação dos eleitos. É obrigatória, para o exercício do voto, a apresentação da carteira Profissional e do recibo da anuidade de 1959, ficando os faltosos sujeitos à pena prevista no Regulamento.

Belém, 10 de janeiro de 1960.

(a) Salvador R. de Borborema, Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará.

(T. — 26.384 — 10|1 e 9|2|60)

## COIMBRA, INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A (CIESA)

### Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Coimbra, Industria e Exportação S/A (CIESA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de fevereiro de 1960, às 20 horas, na sede social à Rua João Pessoa n. 286, nesta cidade afim de deliberarem sobre a ordem do dia:

- eleição de um membro do Conselho Fiscal;
- fixação dos Pró-labores da Diretoria para o exercício de 1960.

Santarém, 10 de fevereiro de 1960.

a.a.) Mário Mendes Coimbra — Diretor-Presidente; Mário Mendes Coimbra — Diretor-Gerente.

(T. — 26.549 4 e 5 de 3|60)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 7 DE FEVEREIRO DE 1960

NUM. 1.072

ACÓRDÃO N. 2.936-A  
(Processo n. 5.309)

Prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957)

Requerente — União Beneficente Pedreirense, sob a responsabilidade de seu Tesoureiro Oscar Soares da Costa.

Relator vencido — Augusto Belchior de Araújo.

Relator designado para lavrar o Acórdão: José Maria de Vasconcelos Machado.

(Letra q, inciso único, seção II do Art. 18 do Regimento Interno).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a União Beneficente Pedreirense, sob a responsabilidade de seu tesoureiro Oscar Soares da Costa apresentou a esta Corte de Contas, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao auxílio no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que recebeu do governo do Estado no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), com fundamento na lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 229/59, de 12/3/59, entregue a 23/3/59, quando foi protocolado às fls. 476 do Livro n. 1, sob o número de ordem 203.

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas da União Beneficente Pedreirense, e expedir, através da Presidência deste Tribunal, a favor de seu tesoureiro, Sr. Oscar Soares da Costa, relativamente à importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), e ao exercício financeiro de 1957, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 4 de dezembro de 1959.  
(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator vencido; José Maria de Vasconcelos Machado, designado para lavrar o Acórdão. — Sebastião Santos de Santana. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Relator vencido — "Protocolado, sob o n. de ordem 203, do Livro n. 1, às fls. 476, em 20 de março de 1958, na Secretaria do Tribunal de Contas.

A Secretaria de Estado de Finanças, representada pelo seu titular Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, em expediente de 12 de março de 1959, entendeu enviar uma prestação de contas da União Beneficente Pedreirense, a esta Colenda Corte de Finanças, para

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

juizamento, de um auxílio que a dita Sociedade teria recebido em 26/2/59, do Governo do Estado, no Tesouro Público, no valor de .... Cr\$ 60.000,00. Justificando o pagamento daquela quantia, o referido gestor da Finanças fez juntar ao expediente um exemplar do DIÁRIO OFICIAL n. 18.552, de 30 de agosto de 1957, contendo a publicação da lei n. 1.507, de 20 do mesmo mês, que passo a reproduzir:

"A Lei n. 1.507 — de 29 de agosto de 1957 — Autorizo a concessão do auxílio de ..... Cr\$ 60.000,00 à União Beneficente Pedreirense, para o término das obras de construção de sua sede social. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00 à União Beneficente Pedreirense, para o término das obras de construção de sua sede social, nesta capital. Parágrafo único. A importância su pra referida será paga em duas parcelas iguais, sendo que a segunda só será entregue após a prestação de contas do emprêgo da primeira parcela. Art. 2.º A despesa decorrente desta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, no presente exercício. Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1957. General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado; Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Claramente, ficou constatado que nessa lei não houve, taxativamente, abertura de crédito especial como também o Executivo, pelo imperativo do ato 1.º, não o decretou, para efeito de registro neste T. C.

Daí, a lei não foi cumprida, implicitamente, extinta. No início do exercício financeiro de 1958, a União Beneficente Pedreirense, ressentida da falta do auxílio, deprecou ao Governador Magalhães Barata, que atendeu, originando, então, o pagamento constante de fls. 27:

"Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa — Tesouraria — Encargos Gerais do Estado — Diversos — Despesas Diversas Eventuais — Tabela n. 118. Entregue ao Sr. Presidente da União Beneficente Pedreirense, importância de ..... Cr\$ 60.000,00, correspondente ao auxílio concedido pelo governo do Estado àquela Sociedade, conforme se verifica do respeitável despacho exarado pelo Exmo. Sr. General Go-

vernador do Estado no expediente protocolado nesta repartição em 19/2/1958, sob o n. 18, de 25/2/1958, anexos sessenta mil cruzeiros. Ma. Helena Miranda. — (a) Sandoval de Sousa Viana, Presidente."

Este documento só foi possível obter pela diligência pessoal do zeloso Chefe da Seção de Despesa, Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona, ao Departamento Geral da Despesa do Estado, da Secretaria de Finanças, por determinação do nobre Auditor Dr. Armando Mendes, certo não havia nos autos vestígio de pagamento da importância em aprêgo ou cousa que autorizasse a operação financeira, nos arquivos do T. C.

Evidentemente, trata-se de um pagamento pela verba "Eventuais", consignada no Orçamento de 1958, Tabela 118, onde avulta a dotação de Cr\$ 7.000.000,00, para atender o que não está especificado na Lei de Meios. Dotação monstruosa, pela qual se escapa as generosidades de qualquer governo. Somente, a Assembléia Legislativa do Estado incumbe apreciar esses gastos. As contas do Governador relativas ao exercício de 1958, já foram aprovadas por aquêle Cenáculo, em cujo bôjo lá deve existir a comprovação do dispêndio. O Tribunal de Contas do Estado age no caso, em carácter opinativo. Esta Corte de Contas nada tem a apreciar neste feito.

Face o exposto, devolva-se o presente processo à Secretaria originária, por falta de objeto, pois o Respeitável Plenário não o julgar. Assim, fundamento o meu voto.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Com vista dos autos, discordo, "data vênia" do exmo. sr. ministro relator, da conclusão a que chegou em seu voto orientador.

Em que pesa o processamento "sui generis" da concessão, pelo Estado, no exercício de 1958, do auxílio de Cr\$ 60.000,00 à União Beneficente Pedreirense, o que é fato é que houve tal auxílio, aliás entregue em 26 de fevereiro a beneficiada, que de sua integral aplicação, no fim específico, agora prestam necessárias contas, a quem de direito — este Tribunal, através de processo regular, em que devidamente se pronunciaram os órgãos técnicos, Procuradoria e Auditoria desta Corte, unânimes em reconhecer a legitimidade dos comprovantes e exactidão das contas apresentadas, pelo que as aprovo e consequentemente concedo o alvará de quitação, a que faz jus.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator, que pediu vista dos autos."

Voto do sr. ministro Presiden-

te: — "De acordo com o sr. ministro José Maria Machado.

Mário Nepomuceno de Sousa.

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Relator Vencido

José Maria de Vasconcelos Machado

Relator designado para lavrar o Acórdão

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.937

(Processo n. 7.238)

Requerente: — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público enviou a esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Curcino Loureiro da Silva, de acordo com os dispostos nos arts. 95, § 1.º e 2.º, 124, parte geral da Constituição Federal; art. 53, inciso a, da Constituição Política do Estado e art. 303, inciso II, alínea C da lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), no cargo de "Desembargador.. do Tribunal de Justiça, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 40% referente ao adicional, perfazendo um total de Cr\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros) anuais:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de dezembro de 1959.

a.a.) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; José Maria de Vasconcelos Machado; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva — Procurador

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, encaminhou a esta Corte de Contas, para efeito de registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o processo administrativo da aposentadoria do Dr. Curcino Loureiro da Silva, no cargo de "Desembargador" da mais alta Corte de Justiça do Estado, com os proventos anuais, de .....



Cr\$ 470.400,00. E para tanto, o exmo. sr. General Governador fundamenteou o necessário decreto de fls. 2, nas bases que instruíram o processo inicial:

1 — Requerimento voluntário de fls. 2.

2 — Ofício do exmo. sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado fls. 5.

3 — Certidão do Acórdão n. 458, do T. J. E., dando o tempo de serviço, do Desembargador peticionário, de 43 anos de serviço público, fls. 6 e v.

4 — Certidão da Secretaria do T. J. E., dos proventos até a presente data de Cr\$ 470.400,00.

Manifestou-se o órgão Jurídico do D. S. P. de maneira favorável à aposentadoria.

Resta-me agora, acompanhar o ilustre Procurador professor Lourenço do Vale Paiva, ao opinar pela Concessão da aposentadoria; que manifestou a sua tristeza pelo afastamento do honrado desembargador Curcino, que, conjuntamente com outros pares, como seja, Antonio Melo, Maroja Neto e Arnaldo Lobo, honraram com probidade a cultura da Magistratura do Pará.

É o relatório.

VOTO:

Registre-se a aposentadoria, na forma da lei.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: De pleno acórdão com S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: De pleno acórdão com S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Presidente: Acompanho o sr. ministro relator.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Relator

José M. de Vasconcelos Machado  
Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N. 2.938  
(Processos ns. 7241, 7243, 7244, 7246 e 7247)

Requerente: — O sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a este Egrégio Tribunal, para julgamento e consequente registro, as transferências nas verbas: "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" e "Antonio Lemos", subconsignação "Material Permanente", item "Dormitório", para o item "Para aquisição no exercício" da consignação "Instituto Lauro Sodré", a importância de Cr\$ 203.318,00 (duzentos e três mil trezentos e dezoito cruzeiros) — Decreto n. 2.948 — A. de 7/11/59 (D. O. de 21/11/59); "Encargos Gerais do Estado", consignação "Diversos" — Despesas Diversas, item "Socorros Públicos", para o item "Eventuais", da mesma consignação, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) — Decreto n. 2.961 de 20/11/59 (D. O. de 21/11/59); "Secretaria de Estado de Finanças", consignação "Departamento de Despesa", subconsignação "Material Permanente", item da subconsignação "Material de Consumo", da mesma consignação a importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e

quinhentos cruzeiros) — Decreto n. 2.962 de 20/11/59 (D. O. de 21/11/59); "Poder Executivo", consignação "Residência Governamental", subconsignação "Pessoal Variável" Diarista, para "Contratados", da mesma consignação, a importância de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) — Decreto n. 2.964 de 20/11/59 (D. O. de 21/11/59) e "Secretaria de Obras, Terras e Viação", consignação "Construção de Próprios do Estado", subconsignação "Material Permanente" item "Plano de obras do Estado", para o exercício de 1959, para o item "Conservação de Próprios do Estado", inclusive recuperação do Palácio Lauro Sodré e Teatro da Paz, da consignação "Material de Consumo", a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) — Decreto n. 2.965 de 20/11/59 (D. O. de 21/11/59)

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Belém, 4 de dezembro de 1959. a.a.) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; José Maria de Vasconcelos Machado; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: Reunidos estão estes processos para um só julgamento. Manifestaram-se pela mobilidade das transferências das subconsignações contidas nos atos do Executivo, de modo aprovativo, as seções técnicas deste T. C., Sua Excia. o honrado Dr. Procurador prof. Lourenço do Vale Paiva, ante a observância do texto constitucional que rege o assunto, manifestou-se nos autos, pela aceitação dos diplomas governamentais.

Eis o sumário dos referidos atos: Processo n. 7241 — Transfere da verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Orfanato "Antonio Lemos", subconsignação "Material Permanente", item Dormitório, para o item Para aquisição no exercício da consignação Instituto "Lauro Sodré", tudo dentro da mesma verba, a importância de Cr\$ 203.318,00. O necessário decreto tem o n. 2948 — A. de 7/11/59 e publicado no D. O. de 21/11/59, n. 1.187.

Processo n. 7243 — Idem, na verba Encargos Gerais do Estado, consignação Diversos, Despesas Diversas, item Socorros Públicos, para o item Eventuais da mesma consignação, a importância de Cr\$ 500.000,00. Decreto n. 2961, de 20/11/59, publicado no D. O. de 21/11/59, n. 19.187.

Processo n. 7244 — Idem, na verba Secretaria de Estado e de Finanças, consignação Departamento de Despesa, subconsignação Material Permanente, item para aquisição no exercício, para igual item da subconsignação Material de Consumo, da mesma consignação, a importância de Cr\$ 7.500,00. Decreto n. 2962, de 20/11/59, publicado no D. O. de 21/11/59, n. 19.187.

Processo n. 7246 — Idem, na verba Poder Executivo, consignação Residência Governamental, subconsignação Pessoal Variável, Diaristas para Contratados, da mesma consignação, a importância de Cr\$ 36.000,00. Decreto n. 2964, de 20/11/59, publicado no D. O. de

21/11/59, n. 19.187.

Processo n. 7247 — Idem, na verba Secretaria de Estado de O. T. V., consignação Construção de Próprios do Estado, subconsignação Material Permanente, item Plano de obras do Estado, para o exercício de 1959, para o item Conservação de Próprios do Estado, inclusive recuperação do Palácio Lauro Sodré e Teatro da Paz, da consignação Conservação de Próprios do Estado, subconsignação Material de Consumo, a importância de Cr\$ 3.000.000,00. Decreto n. 2965, de 20/11/59, publicado no D. O. de 21/11/59, n. 19.187.

Para efeito de registro neste Colenda Corte, nos termos da Lei, o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, em nome do Governo, oficiou a S. Excia. o sr. Ministro Presidente, juntando os exemplares dos "Diários Oficiais", contendo as necessárias publicações, que se acham em anexo aos autos.

Tudo devidamente registrado no protocolo do T. C.

É o relatório.

VOTO:

Façam-se os registros solicitados, como determina a Lei n. 603, de 20/5/53.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: De acórdão com S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: De acórdão com S. Excia. o sr. ministro relator.

Voto do sr. ministro Presidente: Acompanho o voto do sr. ministro relator.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo  
Relator

José M. de Vasconcelos Machado  
Sebastião Santos de Santana

ACÓRDÃO N. 2.939  
(Processo n. 7.248)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro a transferência na verba "Secretaria de Obras, Terras e Viação, consignação "Departamento Estadual de Águas", subconsignação "Material de Consumo", item "Combustível e lubrificantes Diesel dos setores 2 e 3 da mecânica do Utinga, lenha consertos e reparos" para o item "Aquisições de bombas e peças sobressalentes, para as casas de bomba do Utinga e Usina Diesel de São Braz", das mesmas consignação e subconsignação, a importância de hum milhão, e quinhentos mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.500.000,00), (Dect. n. 2.966, de 20/11/59 — D. O. de 21/11/59).

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de dezembro de 1959. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Sebastião Santos de Santana; Fui presente: Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Relator — Relatório: — "O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Corte de Contas, para efeito do competente registro, um exemplar do DIÁRIO OFICIAL n. .... 19.187, de 21 de novembro transato, em que foi publicado o de-

creto n. 2.966, de dia imediatamente anterior, pelo qual foi transferida, no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Departamento Estadual de Águas, subconsignação Material de Consumo, do item Combustível e Lubrificante Diesel dos setores 2 e 3 da mecânica do Utinga, lenha consertos e reparos para o item Aquisições de bombas e peças sobressalentes para as casas de bomba do Utinga e Usina Diesel de São Braz, das mesmas consignação e subconsignação, a importância de ..... Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Encaminhado com o ofício n. 72/59, de 23 de novembro, daquele Departamento, tal expediente, após protocolado e autuado, converteu-se no processo n. 7.248, ora em julgamento, que me foi distribuído há apenas dois dias, já ultimada sua tramitação regular pelas Seções de Receita e Despesa, através de cujas informações evidenciou-se a existência, no citado item Combustível e Lubrificante Diesel dos setores 2 e 3 da mecânica do Utinga, lenha, composições e reparos, de saldo suficiente para atender a transferência decretada, pelo que milita em prol do respectivo registro o parecer de fls. 7v., do Dr. Procurador.

É o relatório.

V O T O

Face ao exposto no relatório, defiro o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acórdão com S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Acompanho o sr. ministro relator."

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Sebastião Santos de Santana  
Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 2.940

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, a transferência na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", consignação "Ensino Primário", sub-consignação "Despesas Diversas", item, "Curso de Férias — Ajuda de Custo, Hospedagem e Alimentação" para o item "Aquisições no exercício" "Material Permanente" da mesma consignação, a importância de duzentos mil cruzeiros .... (Cr\$ 200.000,00), (Decreto n. 2.967, de 20/11/59 — D. O. de 21/11/59).

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de dezembro de 1959 — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Sebastião Santos de Santana; Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Com o ofício n. 72/59, de 23 de novembro recém-findo, da Diretoria Geral do Departamento do Serviço Público, foi encaminhada a este Tribunal, para o necessário registro, a transferência de ....



Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) feita no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Primário, sub-consignação Despesas Diversas, consignação Despesas — Ajuda do item Curso de Férias — Ajuda de Custo, Hospedagem e Alimentação para o item Aquisições no exercício, subconsignação Material Permanente, da mesma consignação, através do decreto n. 2.967, de três dias antes, publicados no DIÁRIO OFICIAL n. 19.187 do dia imediato, de que um exemplar veio anexo ao citado expediente, ora em julgamento devidamente convertido no processo n. 7.249, em cuja instrução se manifestaram as Seções de Receita e Despesa desta Corte de Contas, atestando a existência no referido item Curso de Férias — Ajuda de Custo, Hospedagem e Alimentação, de saldo suficiente para acudir a transferência "sub-judice".

Com o parecer favorável do dr. Procurador, é o relatório.

## VOTO

Ante o expedito no relatório, defiro o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De pleno acordo com S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro."

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
José Maria de Vasconcelos  
Machado  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Sebastião Santos de Santana  
Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

## ACÓRDÃO N. 2.941

(Processo n. 7.250)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Corte de Contas, para julgamento e consequente registro, a transferência na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação "Escola Agro-Artezanal de Marapanim" Sub-consignação "Material de Consumo", item "Alimentação, para igual item e sub-consignação "Instituto Lauro Sodré, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), (Decreto n. 2.968, de 20/11/59 — D. O., de 21/11/59).

ACÓRDÃO os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de dezembro de 1959. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana — Relator; Augusto Belchior de Araújo; José Maria de Vasconcelos Machado; Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — "O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 72, datado de 23 de novembro p.p., remeteu para registro nesat Colêndia Corte de Contas a transferência na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", consignação "Escola Agro-Artezanal de Marapanim", sub-consignações "Material de Consumo", item "Alimentação" para igual item e sub-consignação "Instituto Lauro Sodré", a importância de ..... Cr\$ 500.000,00.

O Decreto do Executivo que trata da referida transferência, de n. 2.968, datado de 20/11/59 e publicação no DIÁRIO OFICIAL de 21/11/59, está apenso ao processo.

As Seções de Receita e Despesa deste Tribunal, se manifestaram Procurador, acha que o processo de acordo, bem como o sr. dr. está regularmente instruído e o ato governamental revestido dos preceitos legais.

É o relatório.

## VOTO

Defiro o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Ante o expedito no relatório e voto orientador, defiro o registro solicitado."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro."

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
José Maria de Vasconcelos  
Machado  
Fui presente  
Lourenço do Vale Paiva

## ACÓRDÃO N. 2.942

(Processo n. 7.288)

Requerente — Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, apresentou a este Tribunal de Contas, para julgamento e consequente registro, a Lei n. 1.686, de 3/6/59, publicada no D. O. n. 19.060, de 7/6/59, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado e abre, em seu artigo 16, o crédito especial de onze milhões quinhentos e sete mil duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 11.507.240,00), para atender às necessidades de pagamento da referida Lei.

ACÓRDÃO os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de dezembro de 1959. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana — Relator; Augusto Belchior de Araújo; José Maria de Vasconcelos Machado; Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator —

Relatório: — "Em ofício n. 77, de 26 de novembro do corrente ano o senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro nesta Corte de Contas, a Lei n. 1.686, de 3/6/1959 publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 1.060, de 7/6/1959, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado e abre, em seu artigo 16, o crédito especial de Cr\$ 11.507.240,00 para atender às necessidades do pagamento da referida Lei. Acompanha o processo o DIÁRIO OFICIAL de 7/6/59 que publicou a referida Lei.

O Sr. procurador, em parecer às fls. 5 (verso), achou que o processo está revestido dos preceitos legais e regularmente instruído, opinando pelo registro.

É o relatório.

VOTO  
Estando o processo regularmente instruído e a lei n. 1.686 revestida das formalidades legais, sou pelo registro da mesma, consequentemente do crédito de ..... Cr\$ 11.507.240,00, aberto pelo art. 16 da referida lei.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Estou de acordo."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Ante o expedito no relatório e voto orientador, defiro o registro solicitado."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro."

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo

José Maria de Vasconcelos  
Machado  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

## ACÓRDÃO N. 2.943

(Processos ns. 7.235, 7.191 e 7.224)

Requerente — Dr. Antônio Eugênio Pereira Lobo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e dr. José Chaves Camacho — Resp. pela Diretoria Geral do DER-Pa.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que os engenheiros Antônio Eugênio Pereira Lobo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e José Chaves Camacho, resp. pela Diretoria do DER-Pa., enviaram a esta Corte, no stérmos da Constituição Paraense e da Lei. 603, de 20/5/53, o primeiro, doze (12) contratos, e o segundo, um (1) contrato, particulares, de compra e venda de "jeeps", com reserva de domínio, celebrados entre o DER-Pa., por intermédio dos referidos diretores, que são delegados e representantes do Governo do Estado, como transmitentes, e Emanuel Cauby de Figueiredo, engenheiro, referência 21 — classe 3; Jorge Faciola de Souza, procurador — referência 20 — classe O; Antônio Pedro Martins Viana, engenheiro, referência 21 — classe 4; Luiz Alves, engenheiro — referência 21 — classe 3; Deuzimar Nazaré de Macêdo, engenheiro, referência 21 — classe 4; Hildemar da Silva Chuva, engenheiro, referência 21 — classe 3; Augusto Lobato Mendes, engenheiros, referência 21 — classe 2; Osvaldo Aliverti, engenheiro, referência 21, classe 4; Péricles Martins de Carvalho, economista, referência 20, classe 3; José Batista de Souza, engenheiro, referência 21, classe 4; Leorne Cairo de Oliveira Menescal, engenheiro, referência 21, classe 3; Homero Cabral, engenheiro, referência 21, classe 1, e Alphen Mariano Furtado Corrêa, engenheiro — referência 21, classe 2, tendo sido firmados em 14 de setembro do corrente ano o primeiro, em 11 do mesmo mês o segundo e em 19 de outubro seguinte os demais.

Protocolados e atuados na Secretaria deste Tribunal em 30 de outubro os dois primeiros, em 16 e 20 de novembro os seis imediatos e os cinco restantes, respectivamente converteram-se nos processos ns. 7.191, 7.224 e 7.235, que foram encaminhados à Procuradoria para efeito do competente parecer, de que o próprio titular, pessoalmente, dará oportuno conhecimento ao Plenário, tão logo concluído este relatório e ainda antes de proferido o voto orientador.

De conteúdo uniforme, tais contratos, que apenas há três dias me foram entregues, para este relatório e consequente voto orientador, no prazo regimental de quinze dias, podem ser entretanto, julgados desde logo, como o irão ser de fato, visto dispensarem maiores comentários, por reproduzirem, "ipsi litteris", as aberrantes cláusulas de tantos outros congêneres, já repudiados por esta Corte de Contas na reunião ordinária de 29 de setembro último, quando, após dissecados, foram julgados através do Acórdão n. 2.804, cujas específicas considerações morais e jurídicas adoto como parte deste relatório, que devem necessariamente integrar, como eloquente peroração.

VOTO

Conquanto publicados no DIÁRIO OFICIAL, os treze contratos "sub-judice" mantêm ainda, a par da mesma liberalidade infensa ao erário público, as reclamadas infrações aos arts. 739, 779, 738, § 1.º, alínea c, 244 e 736, tudo do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Eis porque, à luz da mansa, pacífica, invariável e moralizadora jurisprudência deste Tribunal, nego-lhes o registro."

Voto do exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: —

"Coerente com os meus votos em processos análogos, acompanho S. Excia. o sr. ministro relator, no indeferimento do presente processo."

Voto do exmo. sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do exmo. sr. ministro Presidente: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator."

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
José Maria de Vasconcelos  
Machado  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Sebastião Santos de Santana  
Fui presente  
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.944  
(Processo n. 4.423)

(Prestação de contas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Ensino Primário, exercício financeiro de 1957)

Requerente — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na pessoa do seu então titular, sr. José Cardoso da Cunha Coimbra, através da Secretaria de Estado

pelo seu diretor geral, e, comocessionários-compradores, os seus funcionários Emanuel Cauby de Figueiredo, engenheiro — referência 21 — classe 3, Jorge Faciola de Souza, procurador — referência 20 — classe O, Antônio Pedro Martins Viana, engenheiro — referência 21 — classe 4, Luiz Alves, engenheiro, referência 21, classe 3; Deuzimar Nazaré de Macêdo, engenheiro, referência 21, classe 4; Hildemar da Silva Chuva, engenheiro, referência 21, classe 3; Augusto Lobato Mendes, engenheiro, referência 21, classe 2; Osvaldo Aliverti, engenheiro, referência 21, classe 4; Péricles Martins de Carvalho, economista, referência 20, classe 3; José Batista de Souza, engenheiro, referência 21, classe 4; Leorne Cairo de Oliveira Menescal, engenheiro, referência 21, classe 3; Homero Cabral, engenheiro, referência 21, classe 1, e Alphen Mariano Furtado Corrêa, engenheiro, referência 21, classe 2, como adquirentes, mediante o prego de cento e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros .... (Cr\$ 182.875,00), cada um, tendo sido feita a remessa dos expedientes como dos autos consta.

ACÓRDÃO os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar os treze registros solicitados.

Belém, 4 de dezembro de 1959. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Sebastião Santos de Santana; Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador efetivo; Fui presente: Edgar Lassance Cunha — Procurador "ad-hoc".

Voto do exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Com os ofícios ns. 64/59-AJ, de 28/10/59, 69/59-AJ, de 21/10/59, 70/59-AJ, 71/59-AJ, 72/59-AJ, 73/59-AJ, 74/59-AJ, 75/59-AJ, 69/59-AJ, de 12/11/59 e 82/59-AJ, 83/59-AJ e 84/59-AJ, de 17/11/59, da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), foram encaminhados a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, mais os treze (13) contratos particulares de fls., cada qual de per si, em apenas uma via, já publicados no DIÁRIO OFICIAL, edições de 10 de outubro e 5, 6 e 7 de novembro últimos, todos de compra e venda, com reserva de domínio, de igual número de "Jeeps", marca "Willys Overland Universal", modelo CJ5-B6, de fabricação nacional, equipados com motor "Hurricane", de 90 HP, numérica e seriadamente individualizados nos respectivos contratos, celebrados entre aquela autarquia, como cedente-vendedora, representada



de Finanças.  
Relator — Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças enviou a este Colegiado Tribunal, para julgamento, a prestação de contas da importância de Cr\$ 1.500,00, entregue à Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 1957, a conta da tabela n. 79 da lei orçamentária do referido exercício, subconsignação "Despesas Diversas", como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas, unanimemente aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência a expedir o alvará de quitação a favor do então Secretário de Estado de Educação e Cultura, José Cardoso da Cunha Coimbra, que autorizou o funcionário daquela Secretaria, sr. Martiniano Marques de Almeida, a efetuar as despesas devidamente comprovadas nos autos.

Belém, 11 de dezembro de 1959.  
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

**VOTO DO SR. MINISTRO JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO, Relator** — Pela Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1957, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, consignação Ensino Primário, tabela n. 79, subconsignação Despesas Diversas — Pronto Pagamento, a referida Secretaria de Estado recebeu, dos Cr\$ 50.000,00 de tal dotação orçamentária, apenas a quantia de Cr\$ 1.500,00, de que agora presta contas, através do processo n. 4.423, em julgamento, após ter sido devidamente instruído e apreciado pelas Seções Técnicas, Auditoria e Procuradoria deste Tribunal de Contas, que, afinal, nenhuma irregularidade substancial apontaram na documentação apresentada para controvar o integral e regular aplicação do "quantum" recebido, no fim específico, pelo que aprovo as contas "sub-judice", para os ulteriores de direito.

**VOTO DO SR. MINISTRO AUGUSTO BELCHIOR DE ARAUJO** — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

**VOTO DO SR. MINISTRO SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA** — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

**VOTO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE** — "Acompanho o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
Sebastião Santos de Santana

**ACÓRDÃO N. 2.945**  
(Processos ns. 5020, 5311, 5334, 5527 e 6017)

(Prestação de contas do Ambulatório de Endemias, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, exercício de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

Requerente — O Ambulatório de Endemias, na pessoa do dr. Inácio Moura Filho, chefe dos Serviços Distritais, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1958.  
Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a S.E.F. enviou a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do Ambulatório de Endemias, subconsignação "Despesas Diversas".  
Pronto Pagamento, da tabela n. 07, da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, exercício financeiro de 1958, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas e autorizar a presidência a expedir o alvará de quitação a favor do dr. Inácio Moura Filho, que exerceu a chefia dos Serviços Distritais, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, na importância de Cr\$ 70.800,00, observado o voto do sr. ministro relator.

Belém, 11 de dezembro de 1960.  
— (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Sebastião Santos de Santana, Relator. — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva Procurador.

**VOTO DO SR. MINISTRO SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator** — "O Exmo. Sr. Oscar da Cunha Lauzid, então Secretário de Estado de Finanças, em ofícios números 612, de 16 de abril de 1958, 1.208, de 25-8-58, 1.198, de 21-8-59 e 1.582, de 18 de novembro de 1958 e o Exmo. Sr. Rodolfo Chernomont, atual Secretário de Estado de Finanças, em ofício 479, de 25-6-59, remeteram para este Tribunal a prestação de contas do Ambulatório de Endemias da Secretaria de Estado de Saúde Pública — tabela 87, Despesas Diversas referentes: ofício 612, ao mês e janeiro de 1958; 1.208, referente ao mês de março de 1958; 1.198, referente aos meses de fevereiro, abril e maio de 1958; 1.582, referente aos meses de junho a outubro de 1958 e, finalmente, o 479, referente aos meses de novembro e dezembro de 1958. Estudando o processo 5.020, constante do ofício 612, o chefe da Seção de Tomada de Contas, diz que os documentos 5, 9 e 12 (fólia 18), estavam sem o visto do médico-chefe do Serviço de Endemias, dr. Inácio de Moura Filho, e que os documentos 9, 10, 12 e 13 estão datados de fevereiro, quando a prestação é de janeiro. A Seção de Despesa (fólia 16), informa o valor do duodécimo recebido e o resumo da aplicação.

O Exmo. sr. Auditor Benedito Nunes, determinou que o interessado esclarecesse as faltas apontadas, o que foi feito (página 22). No processo 5.311, constante do ofício 1.208 e referente ao mês de março, as Seções de Despesas (fólia 41) e da Tomada de Contas (fólia 42), informam do duodécimo entregue e da prestação de contas exata, tendo o Exmo. Sr. Auditor mandado aguardar o processo final. Verificando o processo 5.334 a que se refere o ofício 1.198, as Seções de Despesa e Tomada de Contas desta Corte (fólias 87 e 88), informam da quantia entregue e da falta de exata prestação de contas, motivo pelo qual foi mandada ao Exmo. Sr. Auditor Benedito Nunes, que por sua vez, mandou aguardar o processo final de prestação de contas.

Processo 5.527, ofício 1.582, de 18-11-58 referente aos meses de junho a outubro de 1958. Nesta prestação de contas a Seção de Tomada de Contas solicitou a nota fiscal 2.964, de 7-2-58, relativa ao documento de fólia 7 e informou que o documento da fólia 24 está com a selagem incompleta e não confirmou o valor do duodécimo recebido, em face da Seção de Despesa nada informar.

O Exmo. Sr. Dr. Auditor Benedito Nunes oficiou ao dr. Inácio Moura Filho, solicitando a referida nota fiscal. Já em 10 de outubro de 1959, o Exmo. Sr. Auditor Benedito Nunes solicitava as informações (fólias 139 verso) se o Ambulatório de Endemias havia prestado contas dos meses de novembro e dezembro de 1958, tendo sido respondido afirmativamente (fólia 160) pelo processo 6.017, motivo pelo qual foi mandado juntar a estes outros o processo 6.017, que mandados às Seções de Despesa em 2-7-1959 (fólia 187, verso) e de Tomada de Contas (fólia 188) que

disseram da quantia entregue e de contas devendo entretanto de dispensada não restando saldo, havendo apenas selagem irregular no documento de fólia 19. Finalmente, mandados os autos à Seção de Tomada de Contas para apreciação final, foi feito sentir a selagem irregular dos documentos anexos às fls. 114, 175, 171 e 179, e provada a existência de um saldo de Cr\$ 6.400,00 (fólia 188), posto que estava orçado para despesas diversas pronto pagamento Cr\$ 72.000,00 e só foi gasto Cr\$ 70.800,00.

Finalmente, foi mandado ao parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador e este achando que houve regularidade no processamento da prestação de contas, opinou pelo julgamento através do voto do plenário desta Colegiada Corte de Contas.

Diante do exposto, sou pela aprovação da presente prestação

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Norberto Fonseca — Nos termos do Acórdão n. 7.204, de 27 de janeiro de 1959 (D. O. E. de 17/3/59), que reconheceu o direito que assiste aos funcionários do Quadro da Secretaria deste T. R. E. à percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 20 da Resolução n. 134, de 15 de outubro de 1958, a Câmara dos Deputados, em consequência da aplicação do art. 15 da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida, a partir de 16 de outubro de 1958, a gratificação adicional de sessenta e cinco por cento (65%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por ter completado trinta e cinco (35) anos de serviço efetivo no dia 23 de julho de 1956.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de dezembro de 1959.  
a.) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Daura de Vasconcelos Braga Mendes — Nos termos do Acórdão n. 7.204, de 27 de janeiro de 1959 (D. O. E. de 17/3/59), que reconheceu o direito que assiste aos funcionários do Quadro da Secretaria deste T. R. E. à percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 20, da Resolução n. 134, de 15 de outubro de 1958, da Câmara dos Deputados, em consequência da aplicação do art. 15 da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida, a partir de 16 de outubro de 1958, a gratificação adicional de cinquenta por cento (50%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por ter completado vinte (20) anos de serviço efetivo no dia 29 de maio de 1957.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de dezembro de 1959.  
a.) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Raimundo Hungria Corrêa — Nos termos do Acórdão n. 7.204, de 27 de janeiro de 1959 (D. O. E. de 17/3/59), que reconheceu o direito que assiste aos funcionários do Quadro da Secretaria deste T. R. E. à percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 20, da Resolução n. 134, de 15 de outubro de 1958, da Câmara dos Deputados, em consequência da aplicação do art. 15 da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida, a partir de 16 de outubro de 1958, a gratificação adicional

de contas devendo entretanto de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Auditor, fazer a revalidação dos documentos cuja selagem está incompleta, no ato da expedição do alvará de quitação.

**VOTO DO SR. MINISTRO AUGUSTO BELCHIOR DE ARAUJO** — "Nos termos do voto de S. Excia. o sr. ministro relator".

**VOTO DO SR. MINISTRO JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO** — "De acordo".

**VOTO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE** — "Acompanho o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente  
Sebastião Santos de Santana  
Relator  
Augusto Belchior de Araújo  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

de trinta por cento (30%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por ter completado dez (10) anos de serviço efetivo, no dia 10 de janeiro de 1955.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de dezembro de 1959.  
a.) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Elizabeth Vianna Martins — Nos termos do Acórdão n. 7.204, de 27 de janeiro de 1959 (D.O.E. de 17/3/59), que reconheceu o direito que assiste aos funcionários do Quadro da Secretaria deste T. R. E. à percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 20, da Resolução n. 134, de 15 de outubro de 1958, da Câmara dos Deputados, em consequência da aplicação do art. 15 da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida, a partir de 2 de março de 1959, a gratificação adicional de cinquenta por cento (50%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por ter completado vinte (20) anos de serviço efetivo no dia 2 de março de 1959.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de dezembro de 1959.  
a.) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Guilomar Souza Vieira de Oliveira — Nos termos do Acórdão n. 7.204, de 27 de janeiro de 1959 (D. O. E. de 17/3/59), que reconheceu o direito que assiste aos funcionários do Quadro da Secretaria deste T. R. E. à percepção da gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 20, da Resolução n. 134, de 15 de outubro de 1958, da Câmara dos Deputados, em consequência da aplicação do art. 15 da Lei n. 2.831, de 20 de julho de 1956, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida, a partir de 31 de janeiro de 1959, a gratificação adicional de cinquenta por cento (50%) sobre o respectivo padrão de vencimento, por ter completado vinte (20) anos de serviço efetivo no dia 31 de janeiro de 1959.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de dezembro de 1959.  
a.) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente